

VIOLÊNCIA DE GÊNERO: OUVINDO OS HOMENS AGRESSORES

**ADRIANO SILVA DA ROSA¹, TALITA RAQUEL PRESCHADT²
LIZETE DIEGUEZ PIBER³**

1 Introdução

O trabalho aborda a violência contra a mulher em uma de suas facetas, o feminicídio. “Ampliando a compreensão sobre violência de gênero: representação sociais de homens abusadores e familiares, busca identificar o número de ocorrências registradas na Delegacia da Mulher (DEAM) nos anos de 2015 e 2016.

A pesquisa foi realizada através do método qualitativo. O delineamento foi realizado através do levantamento dos dados para a pesquisa de iniciação científica, tendo como base no primeiro momento a pesquisa documental, foi obtido acesso a documentos oficiais junto a FORUM de Santo Ângelo/RS, os quais ainda não tinham passado por tratamento analítico de pesquisa/pesquisador. Desta forma foi realizado a análise dos boletins de ocorrências da DEAM (2015-2016), com dados referentes a processos criminais, com todos os autos dos processos em tramitação, modalidade da violência, idade da vítima e do agressor, sexo e gênero de ambos, profissão, local de moradia e do ato agressivo, vínculo entre as partes e nível de escolaridade, após esta etapa concluída foi realizado os estudos de casos, que possui uma característica de estudo profundo e exaustivo de poucos objetos, sendo possível permitir conhecimento amplo e detalhado, tarefa praticamente impossível mediante os outros tipos de delineamentos considerados. De acordo com Yin (2005), o estudo de caso é um estudo empírico que investiga um fenômeno atual dentro do seu contexto de realidade, quando as fronteiras entre o fenômeno e o contexto não são claramente definidas e no qual são utilizadas várias fontes de evidência, ou seja, este formato de estudo possibilita aos pesquisadores sociais explorar as situações da vida real cujos limites não estão claramente definidos, descrever situações e buscar explicar as variáveis causas de determinado fenômeno, como aqui estudado sobre os feminicidas (GIL,2008).

¹Mestrando em Desenvolvimento e Políticas Públicas, Universidade Federal Fronteira Sul/UFGS, e-mail: adrianodarosa31@gmail.com

²Graduada em Marketing, Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio grande do Sul/Unijuí, e-mail: talimkt@yahoo.com.br

³ Mestrado em Educação Brasileira, Universidade Federal de Santa Maria/RS, e-mail: lizeted@santoangelo.uri.br

2 Objetivos

Os objetivos da pesquisa estão relacionados a buscar o levantamento do número de feminicídios praticados nas cidades pertencentes a região noroeste do Rio Grande do Sul, tendo como base de dados o Fórum da Cidade de Santo Ângelo/RS e as características dos relacionamentos, analisar como os homens agressores se percebem dentro do contexto familiar, social, nas relações de trabalho, descrever as faixas etárias e sócio econômicas dos agressores e formas de violências praticadas, descrever a percepção dos agressores sobre violência, histórico familiar e vivências anteriores ao ato violento e então compreender as razões que os mesmos atribuem as práticas de violências que cometem.

3 Metodologia

Os casos analisados reportam-se às cidades da Região Noroeste do Rio Grande do Sul, tendo como base de dados fornecidos pelo FORUM da Cidade de Santo Ângelo/RS, através das pesquisas documentais e dos estudos de casos, foi possível estabelecer de forma mais “palpável” e assim demonstrar o machismo imposto pela cultura local e social, no qual os homens se considerarem donos de “suas mulheres”. Em decorrência da Lei nº11.340 de 2006 (BRASIL, 2006), denominada Lei Maria da Penha as questões referentes a proteção da mulher vêm obtendo amparo legal e tem sido a base para a criação de outras leis, como a Lei 13.104/2015 (BRASIL,2015), que define feminicídio como crime hediondo, ou seja, as mulheres agredidas têm a partir desta lei mais efetiva, uma melhor proteção contra situações como estas, de degradação moral e física.

Apresenta-se, informações obtidas junto aos locais onde foram coletados os dados da pesquisa. No primeiro momento foi feito contato com a delegada responsável pela DEAM e com o juiz da 1º Vara Criminal (Forum), que possibilitaram o acesso aos boletins de registro de ocorrências e aos processos criminais. No segundo momento desta pesquisa foi feito estudo dos casos através de categorias.

4 Resultados e Discussão

Estudos demonstram que aproximadamente 60 a 70% dos homicídios femininos podem ser considerados feminicídios, além do fato de que mais de um terço das mulheres assassinadas são mortas pelos companheiros, enquanto apenas 3% dos homicídios masculinos são executados por mulheres, e a maioria em situações de legítima defesa (CAMPBELL,2007).

A violência contra mulheres tem se mostrado mais prevalente em situações de iniquidade de gênero, em locais e cenários onde a ordem patriarcal é mais rígida. Estudiosas feministas consideram que a misoginia, o machismo e o controle de mulheres decorrentes do sistema patriarcal são fatores predisponentes às violências e aos feminicídios (WRIGHT,2011).

O Brasil, um país de dimensões continentais, apresenta diferenças acentuadas nos coeficientes de mortalidade feminina por agressão. Nos últimos 30 anos, mais de 90 mil mulheres foram assassinadas. Dados disponibilizados no Mapa da Violência mostram que os homicídios femininos aumentaram de 2,3 por 100 mil em 1980 para 4,4 em 2010 (BRASIL,2012). Embora esses dados não tenham sido padronizados, a maior parte das mortes corresponde a mulheres jovens.

Neste cenário, o Rio Grande do Sul apresenta uma média de 3 mortes para cada 100 mil mulheres. O Rio Grande do Sul é uma região brasileira de atividade econômica predominantemente agropastoril e a cultura tradicional gaúcha segue um modelo patriarcal, ancorado na noção da honra (PERISTIANY,1992). Os princípios da cultura de honra reforçam as diferenças nos papéis sexuais, cabendo aos homens zelar pelo comportamento moral e sexual das mulheres. Nesse contexto, as mulheres pertencem aos homens, que irão corrigi-las através da violência quando elas infringirem as normas sociais de gênero, sendo infiéis aos maridos, abandonando-os ou mesmo se mostrando demasiado independentes (BIGLIA,2007).

Os casos analisados reportam-se as cidades pertencentes a abrangência da comarca do FORUM de Santo Ângelo, dentro da região noroeste do Rio Grande do Sul, que neste primeiro momento demonstra um machismo imposto pela cultura local e social. Os casos abordados que ocorreram no período de 2015 até 2016 previsto para a realização da pesquisa. Nesses casos alguns dos réus estão presos, ambos em cidade diferentes, sendo que o Ministério Público (MP) alega ser por segurança dos mesmos, bem como para os demais familiares.

Dos casos obtidos junto DEAM e ao ministério público (MP), foram analisados seis. Todos os relacionamentos tiverem início na adolescência, onde um chegou ao fim na mesma idade e os outros casos analisados perduraram até a idade jovem adulta, os homicídios foram cometidos por sentimento de posse relacionado à outra pessoa, por arma de fogo e por arma branca/objeto perfurante, comprovando cultura machista de controle do sexo feminino (DA ROSA,2017). Os dados expostos confirmam uma cultura que perdura nas gerações, os históricos familiares indicam haver um padrão de transmissão das experiências,

no qual todas as mulheres vítimas de violência conjugal nesta pesquisa vivenciaram também a vitimização de suas mães nos seus relacionamentos.

Referente a compreensões de violência dos participantes buscamos através da análise realizada, demonstrar a compreensão dos homens feminicidas sobre os fatos, bem como se sentem com relação aos crimes cometidos. Dos casos analisados, dois casos foi possível realizar entrevista, um relata ter sentimento de culpa e desejos de mudar de vida, porém o outro caso não expressou nenhum sentimento de arrependimento com relação a vítima, ou seja, sente que realizou um ato que deveria ter feito, tinha sofrido humilhação e isso não poderia passar despercebido, reforçando a cultura do machismo patriarcal, ou seja, se faz necessário manter a escuta dos agressores, ter como objetivo mudar concepções e comportamentos dos agressores para com as consequências com relação as vítimas e seus familiares, bem como da sociedade para com os mesmos e entender que o sistema prisional não é o melhor veículo de recuperação.

O mais recente Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023), divulgado em julho, registrou em 2023 mais um aumento no número de mulheres que foram vítimas de feminicídio teve um aumento de 0,8%, sendo 1.467 mulheres mortas por razões de gênero, sendo assim o maior número já registrado desde a publicação da lei 13.104/2015 que tipificou como crime (FBSP,2024).

Já em 2024, apenas no primeiro semestre, já foram notificadas mais de 2 mil mortes violentas de mulheres com indícios de feminicídio, de acordo com o Monitor de Feminicídios no Brasil. Nos cabe o questionamento: por que diante de leis que deveriam proteger as mulheres ainda assim são cometidos atos de violência? Percebe-se evidente a desigualdade de gênero normalizada, que autoriza socialmente a subjugação das mulheres, que são controladas e silenciadas. Quando ousam se posicionar e enfrentar o controle, recebem respostas agressivas por parte dos homens que, muitas vezes, culminam no feminicídio. Mas o feminicídio não está necessariamente ligado à reação das mulheres. Mesmo as que nunca se levantam contra seus agressores são assassinadas. Assim chegamos a números alarmantes que representa o assassinato de uma mulher a cada 6 horas e reforça a gravidade da violência de gênero no país (FBSP,2024).

Segundo Waiselfisz (2015) os dados do mapa da violência no Brasil têm uma crescente muito elevada com relação a outros países da América Latina, sendo que hoje o Brasil ocupa o vergonhoso 5º lugar no mundo relacionado a violência doméstica (VD). A lei do feminicídio LEI N° 14.994, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024 (Agência Senado), foi criada a partir de uma recomendação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Violência

contra a Mulher (CPMI-VCM). Pela legislação anterior, o feminicídio era definido como um crime no âmbito do homicídio qualificado. Já a nova lei torna o feminicídio um tipo penal independente, com pena maior. Isso torna desnecessário qualificá-lo para aplicar penas mais rigorosas. Assim, a pena passa de 12 a 30 anos para de 20 a 40 anos de reclusão (BRASIL,2024).

5 Conclusão

Durante o período de pesquisa deste projeto de iniciação científica que foi de agosto de 2016 a julho de 2017, foi executado o projeto Violência de Gênero: Ouvindo os homens agressores, consistindo na realização de um levantamento de dados, tendo a pesquisa documental como base através de documentos oficiais, junto a DEAM, bem como ao ministério público (FORUM), teve outros suportes de dados, que deu-se através de jornais as matérias pertinentes aos casos de Feminicídios da região noroeste/RS, para fins de embasamento de dados mais fidedignos.

Foi possível verificar a existência de 6 casos na região noroeste, sendo analisados todos os casos. Três ainda estão em tramitação judicial, um está concluso com a condenação do réu em regime fechado, dois conclusos pelo Ministério público devido aos agressores terem cometido suicídio, foi possível o acesso no Fórum da cidade de origem dos processos que estavam tramitando e já conclusos.

A análise dos dados recolhidos proporcionou reflexões importantes acerca dos percentuais na Região Noroeste das Missões do RS, com relação aos boletins de ocorrências dos casos de violência contra a mulher, em um comparativo ao ano anterior houve uma diminuição de registros de ocorrência, porém constatou-se um significante aumento dos casos de feminicídio.

Conforme Gomes (2006) chama a atenção para a masculinidade como um espaço simbólico de sentido estruturante que modela atitudes, comportamentos e emoções a serem seguidos. Aqueles que seguem tais modelos não só são atestados como homens como também não são questionados pelos outros que compartilham desses símbolos.

Referente a compreensões de violência dos participantes buscamos através da análise realizada, demonstrar a compreensão dos homens feminicidas sobre os fatos, bem como, como se sentem com relação aos crimes cometidos. Dos casos analisados, foi possível realizar entrevista, nelas teve-se noção de como os agressores se reportam as vítimas, sendo descrito da seguinte forma: “*um relata ter sentimento de culpa e desejos de mudar de vida, porém o outro não expressou nenhum sentimento de arrependimento com relação a vítima, o*

outro se manteve calado, mas não negou seu ato premeditado”, ou seja, tem como um ato que deveria ter feito, tinha sofrido humilhação e isso não poderia passar em branco, ou seja é de extrema necessidade manter e escuta dos agressores, tendo como objetivo mudar concepções e comportamentos dos agressores para com as consequências com relação as vítimas e seus familiares, bem como da sociedade para com os mesmos e entender que sistema prisional não é o melhor veículo de recuperação, mas o mesmo tem seu papel fundamental por ser um órgão atrelado a “punição” sobre os danos causados as vítimas e aos familiares.

Diante dos expostos buscamos entender a necessidade do desenvolvimento e das políticas públicas, conforme a autor Amartya Sen (2000), ou seja, as liberdades que os membros de uma sociedade possuem são representadas não somente pelo crescimento econômico, porém um dos fatores para obtenção e expansão das liberdades humanas está associado como a possibilidade de acesso pelos cidadãos à educação, saúde, participação política na sociedade, entre outros.

Conclui-se tendo o entendimento de que a pesquisa obteve êxito previsto, conseguindo promover através dos objetivos propostos trazer a fala dos agressores e possibilitar um espaço para que fossem ouvidos, e assim compreendessem que é necessário que haja uma ressignificação de suas compreensões sobre o masculino “machismo” e que as gerações futuras vivam de forma mais saudável e com os direitos verdadeiramente compartilhados e respeitados.

Palavras-chave: Violência de Gênero; Agressores; Feminicídio, Mulheres.

Referências bibliográficas

BIGLIA B, San Martin C. Estado de wonderbra: entretejiendo narraciones feministas sobre las violencias de género. Barcelona: Virus Editorial; 2007.

BRASIL, **Lei 13.104 de 9 de março de 2015**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil03/Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm>. Acesso em: outubro, 2016.

BRASIL, **Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006**, (Lei Maria da Penha). Disponível em
<http://www.planalto.gov.br/ccivil03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em: outubro, 2016

Brasil. Mapa da Violência 2012: Os novos Padrões da Violência Homicida no Brasil.
Caderno complementar 1. Homicídio de mulheres no Brasil. 2012. Disponível em:
<http://www.mapadaviolencia.org.br> Acessado em 02 de outubro de 2024.

BRASIL. Senado Federal. **Lei que pune feminicídio com até 40 anos de reclusão entra em vigor.** Sítio eletrônico.2024. disponível em :
<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/10/10/lei-que-pune-feminicidio-com-ate-40-anos-de-reclusao-entra-em-vigor> acesso em 05/10/2024.

CAMPBELL JC, Glass N, Sharps PW, Laughon K, Bloom T. Intimate partner homicide: review and implications of research and policy. **Trauma Violence Abuse** 2007; 8(3): 246-69.

DA ROSA, Adriano Silva; PIBER, Lizete Dieguez. FEMINICIDIO: RETRATO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. In: **Anais do Congresso Latino-Americano de Gênero e Religião**. 2017. p. 05-17.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>. Acesso em: 05/10/2024.

GARCIA; L.P, SILVA; G.D.M, Mortalidade de Mulheres por Agressões no Brasil: Perfil e Estimativas Corrigidas (2011-2013); **Texto para Discussão**/ Instituto de Pesquisa Aplicada, Brasília, Rio de Janeiro: IPEA 2016.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. Editora Atlas SA, 2008.

GOMES, R.. (2006). A construção social da masculinidade. **Cadernos De Saúde Pública**, 22(5), 1118–1118. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2006000500027>, acesso em 25/08/2017.

MILLER, M. S. **Feridas invisíveis:** abuso não-físico contra mulheres. Tradução Denise Maria Bolanho. São Paulo: Summus, 1999.

NARVAZ, M. G.; KOLLER, S. H. Mulheres vítimas de violência doméstica: Compreendendo subjetividades assujeitadas, **PSICO**, Porto Alegre, PUCRS, v. 37, n. 1, pp. 7-13, jan./abr. 2006.

PERISTIANY JG, Pitt-Rivers J (eds.). **Honor and Grace in Anthropology**. Cambridge: Cambridge University Press; 1992.

SAFFIOTI, H.I.B. **Gênero, Patriarcado, Violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1996.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Editora Companhia das letras, 2000.

SILVA, M. V. **Violência contra a mulher:** quem mete a colher? São Paulo: Cortez, 1992. p. 52-104.

WAISELFISZ; J.J. **Mapa da Violência 2015:** Homicídio de mulheres no brasil, Faculdade Latino Americano de Ciências- FLASCO, Brasília, DF, 1 edição, 2015. Disponível em: www.mapadaviolencia.org.br. Acesso janeiro 2017.

WRIGHT MW. Necropolitics, narcopolitics, and femicide: gendered violence on the Mexico-U.S. border. **Signs (Chic)** 2011; 36(3): 707-31.

YIN, Robert K. **Estudo de caso:** planejamento e métodos. 3 ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.